



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

## **LEI 4.004**

**De 19 de junho de 2013**

PROJETO DE LEI N.º 67/13-L,

De 3 de junho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.969 de 10/06/13.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

**Dá denominação de “Antonio Hernandez” ao próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Distrito de São João Novo.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “ANTONIO HERNANDES” o próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Praça Takechi Ishimaru, Distrito de São João Novo, contando com 40,10 m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização do anfiteatro ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/06/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada aos 19 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 10/06/2013.**

/ap.-